

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 629

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato de Comodato com a TELEPAR .

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI,
Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a TELEPAR, CGC (MF) nº 76.535.764/0001-43, de uma área de terreno localizada em Pirapó medindo 650,00m² (Seiscentos e cinquenta metros quadrados) e área de terreno localizada em Cerro da Ponte Alta, medindo 660,00m² (Seiscentos e sessenta metros quadrados), conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo e que farão parte integrante desta Lei, destinados a acolher torre de monocal, para atendimento de telefonia rural .

Art. 2º - A vigência do Comodato a que se refere o artigo anterior será por dez anos.

Art. 3º - A Comodatária obriga-se a conservar o imóvel, como se sua propriedade fosse, não podendo usá-lo para outro fim que não o estatuído no artigo 1º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O Comodato, objeto desta Lei, perderá seu efeito :

- a) - pela não utilização do imóvel para o fim referido no artigo 1º, dentro do prazo de dois anos;
- b) - pela cessação das atividades a que se propõe.

Art. 5º - O presente Comodato é feito com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI,
em 15 de maio de 1985.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito